



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 127  
*[Handwritten signature]*

CONTRATO Nº 006/2023  
DE 30/03/2023

PROTÓCOLO

Nº 04681/2023 *[Handwritten initials]*

Data 30/03/2023

Hrs: 17 Min: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE  
COMODORO/MT

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO, COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO, MERCEARIA O PATINHO LTDA, COMO CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento que fazem entre si, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, sito à Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis – Comodoro/MT, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 03.109.581/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Wender Bier de Souza**, brasileiro, portador do RG n.º 10344136 SSP/MT e do CPF n. 832.053.221-34, residente e domiciliado na Rua dos Ipês n.º 950 E, Bairro Jardim Mato Grosso, Comodoro/MT, CEP 78310-000, Município de Comodoro/MT, na qualidade de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MERCEARIA O PATINHO LTDA ME**, estabelecida na Rua Vacelide João Boff, n.º 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 00.078.481/0001-58, neste ato representada pelo sócio proprietário **FERNANDO SGARBI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF sob n.º 780.814.321-91 e RG 1032372-4 SJ/MT, residente e domiciliado na Rua Vacelide João Boff, n.º 247W, Bairro Cidade Verde, na cidade de Comodoro, Estado do Mato Grosso, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e combinado o presente contrato, mediante integral cumprimento das cláusulas e condições abaixo, que reciprocamente outorgam, aceitam e assinam, a saber:

As partes têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, de acordo com as especificações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, menor preço global**, regulado pelos preceitos de Direito Público e especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO *Fls. 128*  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

A presente contratação prescinde de licitação, tendo em vista o caso em tela satisfazer o elencado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como atender ao Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, que atualizou monetariamente os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

A aquisição visa atender à necessidade rotineira da Câmara de Vereadores, bem como eventos relacionados às atividades institucionais realizadas pelo Poder Legislativo, a exemplo de reuniões e sessões plenárias, em que é razoável servir pequenos lanches, a depender da pauta e duração, vez que o município de Comodoro possui 21.000 (vinte e um mil) quilômetros quadrados, residindo alguns parlamentares e servidores a muitos quilômetros da sede do Poder Legislativo Municipal.

Para tanto estão sendo observados os dispositivos previstos nos arts. 29-A, 37 e 167, da Constituição Federal, e as normas pertinentes constantes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64, bem como os Princípios da Legalidade, Economicidade e Celeridade.

Assim, imprescindível a contratação, para a manutenção do adequado e pleno funcionamento das atividades administrativas e parlamentares da Câmara Municipal de Comodoro, conforme especificações abaixo descritas:

QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	UN	Açúcar cristal pact 2kg	DOCE DIA	6,99	699,00
40	UN	Água mineral agua de 20 lt / Galão a base de troca	PURISSÍMA	16,00	640,00
15	CX	Água mineral – natural sem gás copo 300ml – cx com 48 unidades	PURISSÍMA	52,32	784,80
120	UN	Água mineral – natural sem gás garrafa 497ml	PURISSÍMA	1,99	238,80
36	UN	Água mineral com gás – garrafa 497ml	PURISSÍMA	2,39	86,04



Fls. 129  
*[Handwritten Signature]*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

2	UN	Adoçante 100ml	ZERO CAL	6,85	13,70
10	KG	Alho	MAPE	22,90	229,90
10	PCT	Amendoim in natura Pct 200gr	MIKA	6,95	69,50
15	PCT	Bala dura sabor hortelã - Mint Menta Pct 700G	FREEGELL S	10,49	157,35
15	PCT	Bala dura sabor cereja Pct 700G	FREEGELL S	10,49	157,35
15	PCT	Bala mastigável - Buffer Toffes - Trufa de chocolate	BUFFER TOFFES	22,99	344,85
08	PCT	Bala de banana - As Tradicionais Pacote 1kg	PRIMOR	38,95	311,60
05	PCT	Batata Palha tradicional 250gr	CLAUMAR	18,98	94,90
20	PCT	Biscoito doce de maisena sem recheio - sabor manteiga - 400gr	DALLAS	5,39	107,80
15	PCT	Biscoito doce de maisena sem recheio sabores diversos 400 gr	DALLAS	5,39	80,85
20	PCT	Biscoito salgado tipo cream cracker - 800 gr	MABEL	18,49	462,25
135	UN	Café em pó Pct 500gr	3 CORAÇÕES	18,75	2.531,25
15	KG	Carne bovina moída - boa qualidade - sem osso - sem pelanca - sem gordura	FRIGOVALE	34,90	523,50
10	UN	Caldo de carne em caixa contendo 06 cubos 57gr	KNOR	2,48	24,80
10	KG	Cebola Branca in Natura	MAPE	4,99	49,90
10	KG	Cenoura in natura	MAPE	7,59	75,90
50	UN	Chá Mate Granulado cx 250 gr	MATTE LEÃO	10,99	549,50
10	UN	Cheiro verde (cebolinha e salsinha)	MAPE	7,50	75,00
20	UN	Creme de Leite 200gr	PIRACANJUBA	4,79	95,80
10	KG	Farinha de trigo branca 1 kg	VENTURELLI	6,29	62,90
20	KG	fubá de milho 1kg	ZAELI	7,25	145,00
25	CX	Gelatina 25GR- Sabores Diversos	DR. OETKER	1,99	122,50
10	UN	Maionese 500gr	HELLMANN'S	12,25	122,50
10	UN	Margarina cremosa com sal 1kg	QUALY	20,79	207,90
50	UN	Milho de Pipoca 500gr	ZAELI	5,49	274,50
15	UN	Milho Verde Enlatado 200gr	OLÉ	4,99	74,85



Fls. 130  
[Handwritten signature]

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

30	UN	Óleo de soja refinado 900ml	CONCÓRDI A	9,49	284,70
15	UN	Ovos de galinha - cartela com 30 ovos	GRANJA TANGARÁ	27,60	414,00
40	KG	Pão tipo francês	PINGO DE MEL	17,25	690,00
05	KG	Pimentão	MAPE	9,49	47,45
100	PCT	Polpa de fruta - pct 1kg (contendo 10 und de 100gr cada pct) sabores diversos	POLPA NORTE	44,49	4.449,00
15	KG	Presunto Cozido Fatiado	SEARA	31,99	479,85
15	KG	Queijo Mussarela fatiado	PRIMICIA	44,90	673,50
10	UN	Refrigerante coca cola 2 litros	COCA COLA	9,09	90,90
5	UN	Refrigerante guaraná 2 litros	KUAT	6,80	34,00
5	UN	Refrigerante laranja 2 litros	FANTA	7,80	39,00
5	UN	Refrigerante uva 2 litros	FANTA	7,80	39,00
5	KG	Sal branco refinado pct 1kg	CISNE	4,49	22,45
15	KG	Salsicha hot dog	SEARA	16,99	254,85
10	UN	Sardinha em óleo - lata 250 gr	GOMES DA COSTA	12,99	129,90
30	UN	Suco cx 1 lt nectar - sabores diversos	DEL VALLE	6,99	209,70
10	KG	Tomate in Natura	MAPE	7,59	75,90
20	UN	Extrato de tomate 340gr	ELEFANTE	7,39	147,80
24	UN	Leite integral UHT de 1lt	LACBOM	5,99	143,76
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 17.567,50</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá **duração até dia 31/12/2023**, iniciando-se na data da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, por igual e sucessivo período, respeitando o limite temporal e as condições impostas no art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, aplicando-se no que couber a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor discriminado na proposta de preços na Dispensa de licitação, cujo valor global é de **R\$ 17.567,50**, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos os respectivos gêneros alimentícios em perfeitas condições para o consumo.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 131  
T.O.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do presente contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Devidos aos prazos exíguos entre a realização deste processo e a aquisição dos gêneros alimentícios, os preços não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor Global fixado para o presente contrato será pago mensalmente, mediante expedição de Autorização/Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

A **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento de IMEDIATO, atendendo à **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** expedida pelo setor competente, o qual corresponderá ao modelo adotado pela Câmara Municipal de Comodoro.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rejeição das mercadorias fornecidas, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de motivo de força maior, devidamente justificado, a Câmara Municipal poderá relevar eventual atraso aos prazos acima referidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente após a entrega das mercadorias solicitadas pela Câmara Municipal, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, devidamente atestada e visada pelo setor responsável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE** em moeda nacional por meio de transferência eletrônica em Conta Corrente da empresa **CONTRATADA** ou mediante emissão de boleto bancário pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual em caso de atraso no pagamento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Fls. 232

# ESTADO DE MATO GROSSO PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Comodoro, Exercício 2023, Fonte de Recurso - Proj/Ativ. 2.001 – **Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal** - Elementos de despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.1009 – **Material de Consumo**.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- I. Emitir a **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO** assinada pela autoridade competente (Diretor Geral da Câmara e/ou Diretor de Departamento de Compras) em conformidade com o modelo adotado pela Diretoria da Câmara;
- II. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III. Fiscalizar o fornecimento.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- I. A executar o presente Contrato em estrita consonância com aos dispositivos do instrumento convocatório e de sua proposta;
- II. Entregar de imediato e, mediante **AUTORIZAÇÃO/ORDEM DE FORNECIMENTO**, as mercadorias, conforme a quantidade requisitada, na unidade previamente estabelecida, de acordo com conveniência da **CONTRATANTE**;
- III. Fornecer todas as informações solicitadas acerca do objeto do fornecimento contratado;
- IV. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou sejam impróprios para o seu uso adequado;
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

Fls. 133

- VI. Responsabilizar-se pelos pagamentos de impostos e tributos incidentes ou que virem a incidir sobre os referidos objetos, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e secundários do seu pessoal;
- VII. Utilizar, na execução do presente Contrato, somente pessoal em situação trabalhista regulares;
- VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa anuência;**
- IX. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- X. Manter toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Presente Contrato será acompanhado pelo Fiscal de Contratos da Câmara Municipal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Diretoria anotarará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas/falhas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Câmara Municipal poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em caso de aplicação de multas, a **CONTRATANTE** observará o percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor estimado da **CONTRATADA**, por descumprimento de qualquer cláusula deste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão ser relevadas pela Administração, em caso de força maior, devidamente justificada e aceita pela mesma;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.



Fls. 134  
*[Handwritten Signature]*

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO**

**CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RECISÃO**

O presente Contrato será rescindido:

I – Ordinariamente, por sua completa execução;

II – Excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

**CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Dos atos da Câmara Municipal decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, cabe os recursos dispostos no art. 109 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Em exigência ao disposto no art. 55, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de Comodoro/MT para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que toda e qualquer notificação ou interpelação oriunda de outra localidade será considerada fora de sua jurisdição.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Comodoro/MT, 30 de março de 2023.

*[Handwritten Signature]*

WENDER BIER DE  
SOUZA:83205322134

Assinado de forma digital por  
WENDER BIER DE  
SOUZA:83205322134  
Dados: 2023.03.30 12:50:27 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**  
**WENDER BIER DE SOUZA - PRESIDENTE**  
**CONTRATANTE**

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

Fls. 735  
*[Handwritten signature]*

FERNANDO  
SGARBI

Assinado de forma digital por  
FERNANDO SGARBI  
Dados: 2023.03.30 16:40:59 -03'00'

**MERCEARIA O PATINHO LTDA ME  
FERNANDO SGARBI - SÓCIO  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
Nome: **Matheus Batista Silva**  
RG n° 2418097-1 SEJUSP/MT  
CPF n° 034.272.651-02

*[Handwritten signature]*  
Nome: **Evelyn de Brito Almeida**  
RG n° 1426230-4/SSP/MT  
CPF n°943.838.551-72